

**ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022**

Aos 11 dias do mês de **ABRIL** de 2022 teve início às 14h30min a Audiência Pública para abertura do **Envelope nº 001/2022** – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar **C.E José de Anchieta** CNPJ **01.918.488.0001/01** Cód. INEP **21046719** situada **Rua Tiradentes, nº313**, Bairro Campinho, Município de **Pinheiro**, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
RANIERE COSTA RODRIGUES	C. E. JOSE DE ANCHIETA	GESTOR GERAL	ranierocr@yahoo.com.br	(98)984692383
HELOISA HELENA RIBEIRO MORAES	C. E. JOSE DE ANCHIETA	GESTOR AUXILIAR	Heloisapho25@gmail.com	(98)988089426
MOCENILDO MORAES DE OLIVEIRA	ASS Q.POV. LACRAL E ESPIRITO SANTO	REPRESENTANTE	mm.nildo@yahoo.com.br	(98)984599659
VALDELY DOS ANJOS MARTINS SOARES	C. E. JOSE DE ANCHIETA	COORDENADORA	valdely.soares@prof.edu.ma.gov.br	(98)984599659
SINVAL SOARES SILVA	C. E. JOSE DE ANCHIETA	TESOUREIRO	Profsinvalbio@gmail.com	(98)983226470
LANA PRISCILA BARBOSA PEREIRA	C. E. JOSE DE ANCHIETA	REPRESENTANTE DOS PROFESSORES	lanabp27@gmail.com	(98)991896250

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21046719	C.E JOSE DE ANCHIETA	01.918.488/0001-01	RUA TIRADENTES, 313 B. CAMPINHO
269823	CE JOSE DE ANCHIETA ANEXO I - DE SANTA SOFIA		POVOADO SANTA SOFIA
21270007	C.E JOSE DE ANCHIETA - ANEXO III - FORTALEZA		POVOADO FORTALEZA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2022**, publicada no período de 14/03 a 04/04/2022. As propostas recebidas foram:

1- ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS POVOADOS DE LACRAL E ESPIRITO SANTO

CNPJ: 05.196.711/001-05

Representante Legal: EUDENES DOMINGAS ALMEIDA PINHEIRO

Município/UF: PINHEIRO-MA



Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
DEMAIS AGRICULTORES	2	3.64
PESCADORES	2	3.64
QUILOMBOLA	51	92.73
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
PINHEIRO	55	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	55	100
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	55	100

PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO:

O proponente apresentou no projeto de venda o item peixe, contudo não possui um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004/2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**.

O proponente apresentou no projeto de venda o item polpa de fruta, contudo não possui documento de habilitação o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. E foi a única que apresentou proposta, porém preencheu as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, considerada classificada foi:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21046719	C.E JOSE DE ANCHIETA	R\$ 23.539,88	01	ASS Q.POV. LACRAL E ESPIRITO SANTO
269823	CE JOSE DE ANCHIETA ANEXO I - DE SANTA SOFLA	R\$ 2.345,20	01	ASS Q.POV. LACRAL E ESPIRITO SANTO
21270007	C.E JOSE DE ANCHIETA - ANEXO III - FORTALEZA	R\$ 1.293,09	01	ASS Q.POV. LACRAL E ESPIRITO SANTO

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **foram apresentadas**, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato, durante a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae**. O 2º classificado passa a ter direito de venda. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem**



apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h** para a regularização das desconformidades.

- A escola recebeu apenas um concorrente. Entretanto, atendeu as normas do edital, ficando como vencedor.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;
- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA e o Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;
- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da SEDUC.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **RANIERE COSTA RODRIGUES**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Raniera Costa Rodrigues
2. Márcia Regina Ribeiro Moraes
3. Apresentado da Unidade
4. Valdeley dos Anjos Martins Soares
5. S. do S. Soares
6. Dana Tupyala Barbosa Pereira